

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI
AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 871.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E UM
MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE
CAPITAL

		A	Câmara	Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão	
realizada	no	dia	de	de 2.018, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO	DIAS
MANCA	NO	JUN	IOR - Pr	refeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte	

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), necessário à estruturação do prédio da Garagem Municipal (construção de cobertura metálica para ampliação do prédio).

Parágrafo único. O crédito suplementar, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o Inciso I, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.017.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para execução de obras de infraestrura urbana - recapeamento asfáltico e sinalização viárias em vias públicas de diversos bairros do Município, através de recursos oriundos da CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico), FEX (Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações) e, FEP (Fundo Especial do Petróleo).

Parágrafo único. O crédito suplementar, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o o Inciso I, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.017.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.082, de 27 de outubro de 2017, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 23 de maio de 2.018.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba